

Regulamento Interno

J.I. & Apoio à Família



Índice

1. Introdução	pág.1
2. Missão	pág.3
3. Certificados de Qualidade	pág.4
4. Normas Gerais	
4.1. Horário de funcionamento geral da Instituição.....	pág.5
4.2. Períodos de Encerramento	pág.10
4.3. Visitas de estudo	pág.11
4.4. Doenças e Acidentes das Crianças	pág.12
4.5. Frequência e Permanência	pág.13
4.6. Inscrições e Matrículas	pág.15
4.7. Preçário	pág.18
4.8. Regime de Faltas	pág.22
4.9. Pagamentos	pág.23
4.10. Seguro Escolar	pág.24
4.11. Férias das Crianças	pág.24
4.12. Aniversários	pág.25
4.13. Uniformes e Chapéus	pág.26
4.14. Outras informações importantes	pág.27
5. Jardim de Infância	
5.1. Jardim de Infância	pág.29
5.2. Promoção para o sucesso	pág.29
5.3. Serviços Prestados	pág.31
5.4. Horário de Funcionamento	pág.32
5.5. Alimentação e Descanso	pág.33
5.6. Coisas a trazer de casa	pág.35

6. Apoio à Família & ao Estudo

6.1. Serviço de Apoio à Família & ao Estudo	pág.36
6.2. Transporte Escolar	pág.39
6.3. Mensalidades	pág.39
6.4. Períodos Não Letivos	pág.40
6.5. Refeições	pág.42

7. Acompanhamento à Distância

7.1. Valências compreendidas	pág.43
7.2. Prestação dos serviços à distância	pág.43

8. Direitos e Deveres

8.1. Direitos dos Pais / Enc. de Educação	pág.46
8.2. Deveres dos Pais / Enc. de Educação	pág.47
8.3. Direitos das Crianças	pág.49
8.4. Deveres das Crianças	pág.50
8.5. Competências da Coordenação Pedagógica	pág.51
8.6. Direitos dos Docentes	pág.53
8.7. Deveres dos Docentes	pág.54
8.8. Direitos do Pessoal Não Docente	pág.56
8.9. Deveres do Pessoal Não Docente	pág.56

9. Disposições Finais

pág.58



1. Introdução

O “Infantário S. Vicente” (nas valências de Creche, Jardim de Infância e Apoio à Família e ao Estudo) é uma Instituição de ensino particular que está em funcionamento desde o ano 2000.

A Associação Feijoeiro Mágico assumiu a gerência em 2014, com uma enorme vontade de formar e educar cidadãos livres, pensantes, responsáveis, solidários... membros ativos de uma sociedade que todos desejamos mais justa, verdadeira, feliz e cativante; permitindo-lhes a aquisição de capacidades, conhecimentos, auto-estima, bom senso e valores que os ajudem a criar laços sinceros de amizade e a alcançar sucesso na vida.

A nossa instituição rege-se por linhas orientadoras e fundamentos laçados de diferentes Pedagogias combinadas, tais como *Waldorf*, *Reggio Emilia*, *João de Deus*, *Montessori* e *Movimento Escola Moderna*. Laçando as mais valias que reconhecemos nestes diferentes métodos pedagógicos e valorizando sempre as características individuais de cada criança ao longo do desenvolvimento das suas capacidades físico-motoras, afetivas, criativas e cognitivas, construímos os dias de forma gira e seguimos um rumo muito próprio... o da nossa Pedagogia – **A Feijãogogia** – que orienta o rumo do crescimento do nosso Feijoeiro Mágico, contextualizando cada dia numa história!

Nas diferentes valências da Associação Feijoeiro Mágico estimulamos o gosto pela vida, a imaginação, o raciocínio lógico, a criatividade, o espírito de cooperação e a entreaajuda. Queremos munir os nossos alunos com a vontade de sorrir e fazer sorrir, preparando-os o melhor possível para a realidade atual e consciencializando-os que os bons sentimentos cativam-se...

...e retornam sempre para quem os partilha.



2. Missão

- Estimular o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o desenvolvimento sensorial e cognitivo, a função simbólica, a inteligência emocional, a linguagem, a autonomia, a capacidade de raciocínio, a criatividade, a auto-estima e o sentido de responsabilidade associado ao de liberdade;

- Colaborar estreitamente com a família, numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo da criança, promovendo a saúde e o bem-estar da criança;

- Estimular o convívio com outras crianças como forma de integração social, desenvolvendo a personalidade;

- Assegurar cuidados de higiene e alimentação adequados;

- Colaborar no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência, encaminhando e/ou acompanhando adequadamente todas as situações detetadas;

- Contribuir para a formação de bons seres humanos, numa perspetiva de educação para a cidadania, para o bom senso e para o sentido de honra que deve definir bons valores sociais.

- Sensibilizar e atuar para uma postura cooperante, atenta, proactiva e altruísta, no sentido de cuidarmos do nosso Planeta, dos seus recursos naturais, bem como uns dos outros.

3. Certificados de Qualidade

- Licenciamento/Alvará da DREN e da Segurança Social nas valências de Creche e Jardim de Infância;
- Reconhecimento do Estatuto de Utilidade Pública e Social;
- Espaço exterior com divertimentos homologados pela normativa europeia EN 1176 - 1/7, com piso de proteção antichoque;
- Profissionais especializados na Área da Educação & Pedagogia, com formação superior;
- Parceiros com trabalho e qualidade reconhecida nas áreas artística, cultural, social, desportiva e educativa;
- Sistema de deteção de incêndio devidamente aprovado pelo SNB (Serviço Nacional de Bombeiros);
- Bastante luz natural e iluminação, respeitando as normas europeias;
- Espaços adaptados às diferentes faixas etárias;
- Recreio exterior amplo;
- Ementas diferenciadas, aconselhadas por nutricionista;
- Uso de diferentes materiais e jogos didáticos como potenciadores de aprendizagens lúdicas, cativantes e ativas;
- Seguro Escolar (incluído no valor da matrícula).

4. Normas Gerais

4.1. Horário de funcionamento geral da Instituição

A Associação Feijoeiro Mágico presta os seus serviços nos dias úteis, entre as 7h30 e as 19h30, conforme disposto abaixo.

4.1.1. Em Tempo Letivo:

Edifício 1 (J.I. e Apoio à Família) – Abertura: 8h30 / Fecho: 19h30

Edifício 2 (Creche) – Abertura: 7h30 / Fecho: 18h30

5

As passagens necessárias com crianças entre ambos os Edifícios da Instituição, serão sempre asseguradas com o devido acompanhamento da Equipa Educativa.

As crianças do Berçário (bebés até aos 12 meses) poderão frequentar a Creche S. Vicente de duas formas distintas:

- **Meio Tempo** – das 7h30 às 14h30 ou das 15h às 18h30.
- **Dia Completo** – frequência possível entre as 7h30 e as 18h30, mediante os normativos de funcionamento definidos no Regulamento Interno Institucional.

As crianças que frequentam a Instituição em regime de dia inteiro, em qualquer uma das valências da Associação, deverão chegar ao Infantário até às 09h30 de cada manhã. Por motivos de índole pedagógica, de planeamento e dinamização das atividades e de organização interna na atribuição das funções da Equipa, após este horário as crianças poderão não ser admitidas, ou não ser recebidas como se idealiza (com partilha de recados com a Equipa, bem como com a contextualização das atividades que irão decorrer nesse dia, com o tempo devido para a realização das mesmas e com tempo para receber, partilhar e cativar o “espírito dos bons dias”). O não cumprimento do horário de entrada referido acima pode inviabilizar o almoço desse dia.

6

4.1.2. Em períodos Não Letivos (Férias):

Nos períodos de férias, definidos no Calendário Letivo de cada ano, a Equipa da Associação Feijoeiro Mágico mantém a sua resposta, promovendo atividades temáticas de índole lúdica e recreativa. Independentemente da informação disponibilizada abaixo (meramente indicativa), os horários de cada Edifício podem sofrer ajustes durante os períodos de férias, os quais serão sempre comunicados ao longo de cada ano letivo, para que o acompanhamento lúdico e pedagógico de todas as nossas crianças continue a ser prestado com qualidade e segurança, possibilitando também uma positiva rotatividade nos períodos de férias dos elementos da equipa educativa.

Edifício1 (J.I. e Apoio à Família) – Abertura: 8h30 / Fecho: 18h30

Edifício 2 (Creche) – Abertura: 7h30 / Fecho: 18h30

4.1.3. Prolongamento do Horário:

O horário de desenvolvimento de atividades curriculares, tanto em períodos letivos como de férias, decorre entre as 9h e as 17h, sendo que no Jardim de Infância este horário é de frequência obrigatória. Entre as 17h e as 19h30 decorre, portanto, o prolongamento de horário, com a dinamização de atividades de foro lúdico-didático e recreativo, privilegiando o tempo de brincar, de relação com os pares, de fantasiar, construir, criar e imaginar.

* **No Jardim-de-Infância** existem dois tipos de Prolongamento de Horário, após o desenvolvimento do horário curricular da valência de Jardim-de-Infância:

Das 17h às 18h30 – prolongamento gratuito de apoio sociofamiliar.

Das 18h30 às 19h30 – prolongamento extra (10€/dia ou 60€/mês).

A intenção de requerer mensalmente o prolongamento de horário extra, das 18h30 às 19h30, deve ser comunicada à Direção e pressupõe a assinatura ou rubrica de um dos Encarregados de Educação no documento disponibilizado para o efeito. Implica ainda o respetivo pagamento mensal, até ao dia 8 de cada mês pretendido, juntamente com a mensalidade desse mês.

Sempre que uma criança das valências de Creche e J.I. que não tenha requerido e pago o prolongamento de horário mensal permanecer na Instituição depois das 18h30, será feito o registo escrito da sua hora de saída após este horário e cobrado o valor diário, exposto acima, definido para o prolongamento extra.

Nos casos em que o pagamento não for efetuado atempadamente e da forma anteriormente referida, independentemente de ter sido feito o requerimento do prolongamento extra mensal, das 18h30 às 19h30, será cobrado o valor diário alusivo às respetivas crianças que permaneçam na Instituição a partir das 18h30.

Sempre que uma criança permanecer ao cuidado da Equipa Pedagógica após a hora de encerramento (19h30), será registada a sua hora de saída e cobrada uma multa de 10€ por períodos de 30 minutos de permanência fora do horário de funcionamento da Instituição.

*** Na valência de Apoio à Família & ao Estudo** não existem Prolongamentos de Horário durante o tempo letivo e a permanência das crianças matriculadas é assegurada e permitida na Instituição até às 19h de cada dia.

Sempre que uma criança desta valência permanecer ao cuidado da Equipa Pedagógica após a hora acima mencionada (19h), será registada a sua hora de saída e cobrada uma multa de 10€ por períodos de 30 minutos de permanência fora do horário de resposta da Instituição.

4.1.4. Situações/Realidades imprevisíveis:

O horário de funcionamento geral da Instituição e a própria prestação de serviços pode sofrer alterações, por decisão autónoma ou por ordem de Entidades Competentes, face a situações especiais e imprevistas tais como doenças, viroses, epidemias, pandemias, desastres/catástrofes naturais, guerras, ameaças, crises, assaltos, incêndios, inundações e outros casos imprevisíveis e/ou de perigo. Nestas circunstâncias, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à Associação Feijoeiro Mágico, nem haverá redução e/ou devolução de mensalidades, nem considerada justa causa para a rescisão de matrículas e dos contratos de Prestação de Serviços.

4.2. Períodos de Encerramento

A Associação Feijoeiro Mágico encerra os seus serviços educativos aos sábados, domingos e feriados, na 2ª feira de Páscoa, no dia de S. João, na 2ª e 3ª feira de Carnaval, nas vésperas de Natal e de Ano Novo, e no dia 26 de Dezembro.

A Associação também poderá encerrar os seus serviços por um período de dois dias, para limpezas gerais e desinfestação, em data a comunicar com a devida antecedência (Art.º 7.º portaria n.º 98/2002, de 17 de outubro). Poderá também encerrar uma ou duas semanas no mês de agosto, a comunicar com a devida antecedência, por forma a tornar possível a correta gestão das férias da Equipa Educativa e de modo a garantir que todas as crianças matriculadas estão, pelo menos, dez dias (úteis) ausentes durante as férias de verão, ao encontro do exposto no ponto 4.11.

A Associação Feijoeiro Mágico poderá ainda decretar o encerramento das suas instalações e dos seus edifícios, por decisão autónoma ou por ordem de Entidades Competentes, em situações especiais e imprevistas, designadamente doenças, viroses, epidemias, pandemias, desastres/catástrofes naturais, guerras, ameaças, crises, assaltos, incêndios, inundações e outros casos imprevisíveis e/ou de perigo. Nestas circunstâncias, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à Associação Feijoeiro Mágico, nem haverá redução e/ou devolução de mensalidades, nem considerada justa causa para a rescisão de matrículas e dos contratos de Prestação de Serviços assinados entre a Associação Feijoeiro Mágico e as Famílias.

4.3. Visitas de estudo

As visitas de estudo são oportunidades curriculares privilegiadas para fortalecer amizades, promover aprendizagens ativas em contexto, que permitam estimular aptidões, desenvolver atitudes/valores e proporcionar a aquisição de conhecimentos, contribuindo assim para a formação integral e global da criança.

Nenhuma criança poderá participar em visitas de estudo ou passeios sem o chapéu e a indumentária da Instituição requisitada para o efeito, e sem a autorização dos seus pais ou encarregados de educação. Neste sentido, as datas das visitas de estudo serão sempre informadas atempadamente, por circular, e-mail ou através de plataforma digital, com a solicitação das respetivas autorizações por parte dos Encarregados de Educação.

As crianças que não participarem nas visitas de estudo não poderão frequentar a Instituição e/ou usufruir dos serviços da Associação durante o período de duração das mesmas. Relativamente a este normativo e numa perspetiva educativa global, tendo em conta experiências consideradas importantes na aquisição de competências sociais e globais do desenvolvimento infantil, a Quinzena de Praia e outras iniciativas de Verão, como os Acampamentos, são assumidas e dinamizadas pela Associação Feijoeiro Mágico com o cariz e o estatuto de Visitas de Estudo.

4.4. Doenças e Acidentes das Crianças

Quando se verificam problemas de saúde ou acidentes com as crianças, os pais ou encarregados de educação serão informados imediatamente via telefone. Se a situação inspirar preocupação, um funcionário da Associação dirigir-se-á ao Centro de Saúde ou solicitará assistência da Emergência Médica (112) que decidirá, por sua vez, se a criança deverá ou não ser conduzida ao hospital. Sempre que o pai ou encarregado de educação conseguir chegar à Instituição antes da saída da criança (se for esse o caso) será o próprio a acompanhar o seu filho ou educando. Se tal não for possível, a criança será sempre acompanhada por um elemento da Equipa Educativa, que aguardará a chegada dos pais ou encarregados de educação.

12

Sempre que uma criança necessite ser medicada, as embalagens deverão ser entregues em mãos à Equipa Pedagógica (sempre que possível à respetiva Educadora responsável), devidamente identificadas com o nome da criança, a posologia a aplicar e a que horas.

Se o medicamento tiver que voltar a casa diariamente, essa informação deverá constar também na embalagem.

A criança com suspeita de doença infectocontagiosa não poderá permanecer na Instituição, só podendo regressar mediante a apresentação de declaração médica. No caso da criança ter febre, parasitas ou demonstrar outros sinais de doença infectocontagiosa, serão imediatamente contactados os pais ou

encarregados de educação para que possam tomar as devidas providências.

Poderá ser vedada a frequência da Instituição a uma criança portadora de algum sintoma que, por suspeita ou facto, possa vir a prejudicar a saúde e/ou o bem-estar das outras crianças.

Em qualquer caso de doença ou emergência, os pais ou encarregados de educação serão sempre contactados.

4.5. Frequência e Permanência

13

A matrícula e frequência no Infantário S. Vicente e na globalidade dos serviços e valências da Associação Feijoeiro Mágico, implica a concordância com todos os itens deste Regulamento Interno, o pagamento atempado de todas as mensalidades, iniciativas, serviços e produtos faturados, bem como a aceitação e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Por matrícula ou inscrição, entende-se o ato administrativo através do qual os pais ou encarregados de educação reservam uma vaga e formalizam oficialmente a intenção de frequência do seu educando na nossa Instituição comprometendo-se, desde logo, aos respectivos pagamentos necessários, a aceitarem e assinarem/renovarem o contrato de prestação de serviços, a cumprirem todos os normativos deste Regulamento e a assegurarem todas as mensalidades do respetivo ano letivo.

A renovação da inscrição/matriculação aplica-se a todos os que, já estando matriculados na Instituição, pretendam manter essa ligação e continuar a usufruir dos serviços prestados pela Associação, no ano letivo seguinte. Formaliza-se, anualmente, entre os meses de fevereiro e maio, através do pagamento de renovação de matrícula estipulado. Manifestada e comunicada essa intenção considera-se, nessa mesma data, a renovação automática do contrato de prestação de serviços para o ano letivo seguinte, segundo os termos que constam no mesmo. Este processo implica todos os compromissos já mencionados acima.

* Atento o superior interesse da criança, só é aconselhada a sua permanência em qualquer uma das valências da Associação Feijoeiro Mágico por um período não superior a 10 horas diárias, durante 5 dias por semana, 11 meses por ano.

* Entre as 12h e as 15h de cada dia não são permitidas entradas e saídas de crianças com os Enc. de Educação, de forma a não perturbar a serenidade do horário das sesta no Infantário, a não quebrar as rotinas de almoço, higiene e recreio, bem como para viabilizar a rotatividade das pausas no horário da Equipa Pedagógica.

* Todas as crianças que sejam entregues pela Equipa Educativa à responsabilidade de quem, autorizado, as vier buscar à Instituição, deixam a partir desse momento de estar ao cuidado da Associação Feijoeiro Mágico, independentemente de ainda permanecerem nas instalações, devendo por isso dirigir-se ao exterior das mesmas.

4.6. Inscrições e Matrículas

A matrícula das crianças admitidas é formalizada através da comunicação dessa intenção pelos Encarregados de Educação, do pagamento da inscrição/renovação exigido, e do registo informático da criança enquanto sócia da Associação Feijoeiro Mágico. Isto pressupõe a celebração ou a automática renovação do contrato de prestação de serviços entre a Associação Feijoeiro Mágico e os Encarregados de Educação, bem como a aceitação de todos os termos que nele e no Regulamento Interno constam.

Os contratos de prestação de serviços são assinados em duplicado por ambas as partes, as quais se comprometem a cumprir integralmente o que lá vem estipulado, bem como todas as normas do presente Regulamento Interno.

Após o ato de inscrição/matricula ou renovação da mesma, devem constar no processo administrativo do aluno os seguintes documentos, devidamente assinados pelo Enc. de Educação:

- Ficha de Inscrição ou Matrícula;
- Autorizações Permanentes de Saída;
- Informações Médicas e Dados de Emergência;
- Ficha de autorização dos direitos de imagem;
- Contrato de prestação de serviços;
- Uma fotografia tipo passe;
- Declaração médica comprovativa de que pode frequentar o estabelecimento de ensino (quando solicitada pela Direção).

A falta da entrega antecipada e atempada dos documentos pedidos poderá ser considerada, pela Direção, razão impeditiva da formalização da matrícula da criança.

Nenhuma criança poderá renovar a matrícula e/ou iniciar um novo ano letivo a frequentar a Instituição, sem que antes sejam regularizadas quaisquer dívidas que estejam pendentes. Entre os meses de fevereiro e maio, é cobrado um valor pela renovação da matrícula, fixado anualmente pela Direção, que não será devolvido caso exista desistência da inscrição ou a criança não seja admitida/matriculada por motivos imputáveis aos Enc. de Educação, ou por força de circunstâncias externas à Associação. Esse pagamento assume a automática renovação da matrícula bem como do contrato de prestação de serviços, pressupondo as condições já descritas, por mais um ano letivo.

16

4.6.1. Condições de Admissão

- a) Ter idade compreendida entre os 4 e 36 meses para a valência de Creche;
- b) Ter idade compreendida entre os 3 e 5 anos para a valência de Jardim de Infância;
- c) Ter idade compreendida entre os 5 e os 12 anos para o serviço de Apoio à Família;

- d) Existência de vagas de acordo com a idade das crianças e com o limite máximo de cada valência;
- e) As vagas são atribuídas e preenchidas por ordem de procura;
- f) Os irmãos de alunos já matriculados bem como os filhos ou parentes de 1º grau dos funcionários da Instituição têm prioridade no preenchimento das vagas existentes.

4.6.2. Lista de Espera

17

- a) No caso de não existência de vagas e desde que tenham a faixa etária necessária para admissão, as crianças poderão ser colocadas numa lista de espera. Os pais ou encarregados de educação serão informados de tal procedimento.
- b) O pedido de admissão será eliminado caso os pais e/ou encarregado de educação não manifestem interesse em que o mesmo conste da lista de espera.
- c) Ao longo de todo o ano letivo e sempre que surjam vagas, as crianças colocadas em lista de espera poderão ser admitidas, sendo os pais ou encarregado de educação contactados para este efeito, por ordem de procura e de entrega da ficha de intenção de inscrição, respeitando os critérios de admissão já referidos.

4.7. Preçário

O Preçário da Associação Feijoeiro Mágico encontra-se em Anexo no final do Regulamento Interno, e está afixado à entrada dos Edifícios da Instituição, bem como disponível para consulta no site. Na passagem de um ano letivo para o seguinte pode, naturalmente, ser objeto de atualizações. Estas deverão ser sempre comunicadas na abertura da fase de renovação de matrículas.

Às mensalidades estipuladas para as valências de Creche e Jardim de Infância, em regime de Horário Completo, é feito um desconto de 20% às crianças que já tiverem um irmão inscrito também numa destas valências, e de 10% aos condóminos dos prédios de que ambas fazem parte.

Para as famílias que, apesar de evidenciarem dificuldades financeiras, assumem uma enorme empatia pela nossa missão educativa e pelos nossos serviços, a Direção poderá decidir aplicar a mensalidade de apoio sociofamiliar. Esta mensalidade poderá ser atribuída a irmãos gémeos e a filhos de famílias monoparentais afetadas à valência de Creche, ou aos filhos dos membros da Equipa da Associação Feijoeiro Mágico.

Atividades de Verão – Anualmente é elaborado um Programa Lúdico-Recreativo de atividades de verão para as diferentes valências da Associação Feijoeiro Mágico, a ser dinamizado nos meses de julho e agosto. Pressupõe-se que os preços de algumas das atividades e iniciativas que não estejam incluídas nas mensalidades, sejam disponibilizados no site, Plataforma online, e/ou comunicados aos Encarregados de Educação via circular interna ou por e-mail, com a possível antecedência.

4.7.1. Serviços que estão incluídos na mensalidade de “Apoio à Família & ao Estudo”

A mensalidade do Serviço de Apoio à Família & ao Estudo é um pacote que, em período letivo, funciona em horário pós-escolar com a vertente de Sala de Estudo, na consolidação de matérias bem como na orientação para a correta realização dos trabalhos de casa, até às 18h30. Das 18h30 às 19h valoriza-se o tempo exclusivo para as crianças brincarem, explorarem e se relacionarem, de forma livre ou através da dinamização e promoção de atividades ou ateliers que, com uma abordagem temática e lúdica, potenciem as vertentes artística, lógica, criativa, motora, comunicativa, emocional e social. A última meia hora de funcionamento do Infantário S. Vicente, das 19h às 19h30 é, por defeito, dedicada a serviços administrativos, ao preenchimento dos relatórios diários na Plataforma de contacto com as famílias, e às limpezas e desinfecções gerais das instalações.

Também incluído na mensalidade desta Valência está o transporte das escolas (na freguesia de Alfena) até às instalações onde é desenvolvida esta valência da Associação Feijoeiro Mágico, até às 18h e em tempo letivo (leia-se “de aulas”), nos horários anualmente definidos/estipulados no arranque de cada ano letivo. Também está incluída a exploração e o usufruto dos espaços Institucionais dedicados à valência, bem como dos seus materiais.

4.7.2. Serviços que estão incluídos na mensalidade de “J.I.”

- a)** Acolhimentos lúdico-musicais (entre as 7h30 e as 9h)
- b)** Componente letiva/pedagógica devidamente coordenada;
- c)** Programa Curricular apresentado no início de cada ano letivo e disponibilizado para consulta na Área Reservada do site, complementado com atividades de enriquecimento curricular de índole artístico-cultural (definidas anualmente pela Instituição);
- d)** Desenvolvimento curricular com orientação pedagógica entre as 9h e as 17h (Horário Completo obrigatório para o J.I.);
- e)** Dinamização de momentos lúdico-recreativos e celebração das datas definidas anualmente no Plano Anual de Atividades;
- f)** Alimentação (Horário Completo: almoço, lanche e os suplementos ou reforços da manhã e da tarde);
- g)** Prolongamento de horário de apoio sociofamiliar, entre as 17h e as 18h30.
- h)** Exploração e usufruto das instalações do Infantário S. Vicente, contemplando os espaços e materiais destinados a cada valência.

4.7.3. Modalidade de Acompanhamento à Distância

Desde a Pandemia Covid-19, que passou a estar contemplada e considerada na mensalidade definida para estas duas valências (J.I. e Apoio à Família), a possibilidade das crianças matriculadas e dos respetivos Enc. de Educação usufruírem e/ou optarem pela modalidade de “acompanhamento à distância”, seja ao longo de todo o ano letivo ou durante um determinado período de tempo. Se por opção ou imposição os serviços afetos a estas duas valências passarem a ser prestados na modalidade de “acompanhamento à distância”, não poderá ser imputada responsabilidade à Instituição, não havendo por isso obrigatoriedade de redução da mensalidade base, nem tão pouco justificação para anulação das matrículas e dos contratos de prestação de serviços celebrados.

21

Nota: As atividades extracurriculares, por serem de adesão facultativa, carecem de pagamento feito à parte. As visitas de estudo e outras iniciativas poderão, igualmente, pressupor um pagamento extra afeto à sua realização.

4.8. Regime de faltas

O registo de assiduidade das crianças é feito diariamente e esta é uma responsabilidade repartida entre a Equipa Educativa e os Encarregados de Educação, que têm de assumir o dever, a obrigatoriedade e a importância de registar as entradas e saídas através dos meios e ferramentas disponibilizados para o efeito.

A falta de registo de assiduidade ou o seu incorreto registo, tanto nas entradas como nas saídas, poderá dar origem a "ausência" assumida pela Plataforma nesse dia o que, por si só, irá inviabilizar o recebimento do Relatório Diário, dos recados e das fotografias do dia.

22

As ausências por motivos de doença infecto-contagiosa carecem de apresentação de uma declaração médica com autorização de regresso.

Caso as faltas sejam previsíveis, devem ser comunicadas com antecedência à Equipa Pedagógica.

Nos casos em que a criança faltar, seja por que motivo for, não haverá lugar à redução do valor da mensalidade, excepto nas condições estipuladas no contrato de prestação de serviços.

4.9. Pagamentos

As mensalidades têm de ser pagas até ao dia 8 de cada mês. O não cumprimento desta norma poderá refletir-se no imediato acréscimo de uma multa de 30% sobre o valor da mensalidade.

As mensalidades poderão ser pagas em numerário ou por transferência bancária, sendo que, na segunda modalidade, os Encarregados de Educação comprometem-se a enviar obrigatoriamente o comprovativo de pagamento para o e-mail da Instituição. Qualquer pagamento efetuado via transferência carece do envio à Direção do respetivo comprovativo, sob pena da transferência não ser reconhecida/assumida atempadamente pela Instituição, justificando-se assim a cobrança da multa acima regulamentada!

A frequência das crianças matriculadas é devida sobre os 12 meses compreendidos em cada ano letivo, entre Setembro e Agosto, independentemente dos períodos de férias ou de ausência de cada criança (12 mensalidades obrigatórias).

Na valência de Apoio à Família & ao Estudo, o mês de Agosto só obriga ao pagamento de 50% da mensalidade, sempre que a Instituição encerrar duas ou mais semanas nesse mês.

Sempre que se verifique atraso no pagamento de uma mensalidade por mais de 30 dias, a Direção poderá suspender imediatamente a frequência até ao pagamento dessa mensalidade, ou proceder à anulação da respetiva matrícula.

Sempre que se verifique atraso no pagamento de uma fatura por mais de 30 dias, a Direção poderá direcionar qualquer transferência ou valor em crédito para a liquidação dessa dívida.

4.10. Seguro Escolar

O Seguro Escolar encontra-se regulamentado pela Portaria n.º 413/99, de 8 de junho;

O Seguro Escolar constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura financeira da assistência, em caso de acidente escolar, sendo um complemento aos apoios assegurados pelo sistema ou subsistemas e Seguros de Saúde de que os alunos sejam beneficiários. Todos os sócios da Associação Feijoeiro Mágico deverão estar abrangidos pelo Seguro Escolar.

A apólice que cobre os acidentes que possam decorrer da frequência dos serviços da Associação Feijoeiro Mágico tem um plafon, cujas condições estão afixadas à entrada dos Edifícios da Instituição e disponibilizadas na Área Reservada do site. Cabe aos Enc. de Educação assegurar as despesas que possam não estar abrangidas ou possam ultrapassar o limite da cobertura do Seguro Escolar.

24

4.11. Férias das Crianças

Deve ser comunicado, até ao final do mês de maio, o período de férias de cada criança. Isto para que seja possível fazer a correta gestão dos dias de férias da Equipa Educativa, sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados pela Associação.

Ao longo de cada ano letivo, todas as crianças matriculadas deverão ter um mínimo de 20 dias (úteis) de férias, ausentes da Instituição, só contando como férias todos os períodos de ausência não forçada ao longo de, pelo menos, 5 dias úteis consecutivos.

4.12. Aniversários

Se assim desejarem, os Encarregados de Educação poderão participar na celebração do aniversário dos seus educandos na nossa Instituição, preferencialmente à hora do lanche.

A Associação Feijoeiro Mágico oferece diferentes opções para “Packs de Animação de Festa de Aniversário” (disponíveis para consulta no site institucional), que os Enc. de Educação poderão requerer à Direção, com a maior antecedência possível, para que seja dinamizada uma tarde dedicada à celebração do aniversário do aniversariante, junto com os seus colegas de grupo e a família, no Infantário S. Vicente.

25

Os Encarregados de Educação que tencionarem trazer bolo de aniversário para a Instituição, deverão comunicar essa intenção à respetiva Educadora Titular até às 11h do próprio dia.

Bolos de aniversário:

- **Creche** – Simples, sem coberturas nem recheios.
- **Jardim de Infância** – Acordados com a Educadora.
- **Apoio à Família** – São permitidos todos os tipos de bolos.

4.13. Uniformes e Chapéus

Tanto o uniforme como o chapéu da Associação Feijoeiro Mágico são de aquisição e uso diário obrigatório em todas as valências da Instituição, tendo ainda de estar sempre presentes na Instituição algumas peças para trocas (SOS) que diariamente se revelem necessárias. Os Uniformes ajudam a unificar o grupo e a aproximá-lo da Equipa Educativa. Potenciam o espírito de grupo e de cooperativismo, privilegiam os genuínos valores de socialização (os interiores em prol dos exteriores) e identificam as crianças sob a nossa orientação, permitindo maior segurança e organização interna dos grupos.

26

O uniforme da nossa Instituição é composto por várias peças, pelo que o seu devido uso deverá ser adequado às estações do ano em vigor e terá de respeitar todas as solicitações da Direção, nomeadamente nas Visitas de Estudo e outros Eventos!

Sempre que se verificar a chegada de uma criança à Instituição sem o uniforme Institucional, e/ou na falta de peças adequadas para troca ao longo do dia, ser-lhe-ão vestidas pela Equipa Educativa as peças da indumentária institucionalizada consideradas necessárias e adequadas, as quais terão de ser pagas posteriormente pelos Encarregados de Educação.

Poderá não ser admitida a entrada de uma criança nos espaços institucionais da Associação Feijoeiro Mágico, em qualquer uma das suas valências, pelo incumprimento (pontual ou consecutivo) das normas de indumentária acima referidas.

4.14. Outras informações importantes

- Os Encarregados de Educação são responsáveis pelos eventuais prejuízos causados pelos seus educandos nos materiais e infraestruturas da Instituição, sejam estes propositados ou não;

- A Associação não se responsabiliza pelos danos ou perdas de objetos/valores dos quais as crianças sejam portadoras;

- Todos os objetos, peças de roupa, e bens pertencentes a cada criança, deverão estar devidamente identificados;

- Em todas as valências da Instituição, os Enc. de Educação devem salvaguardar sempre a existência de peças de roupa do Uniforme Institucional para eventuais trocas que possam ser consideradas necessárias pela Equipa Pedagógica, seja por sujidade, transpiração, etc. Perante a não existência de peças do Uniforme Institucional para troca numa situação em que tal se revele necessário para alguma criança, ser-lhe-ão vestidas pela Equipa Educativa as peças da indumentária institucionalizada consideradas necessárias e adequadas, as quais terão de ser pagas posteriormente pelos Encarregados de Educação.

- Como já foi referido anteriormente, é obrigatório o uso diário do uniforme da Instituição e do chapéu, em todas as valências da Associação;

- Num permanente processo de melhoria, ao presente Regulamento Interno podem ser introduzidas alterações antes do início de cada ano letivo;

- O Regulamento Interno e o Projeto Educativo poderão ser consultados no escritório da Sede da Instituição, bem como no Site do Infantário S. Vicente e da Associação Feijoeiro Mágico.

28

- A carrinha pertencente à Associação e destinada ao transporte de crianças, encontra-se equipada segundo as normas definidas pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e publicada em Diário da República. O transporte escolar é visto como um serviço acessório, englobado no serviço de Apoio à Família & ao Estudo.

- O serviço acessório de transporte que integra os serviços prestados pela Associação Feijoeiro Mágico na valência de Apoio à Família & ao Estudo, visa somente itinerários dentro da freguesia de Alfena, até às 18h, entre Setembro e Junho e em períodos letivos. Qualquer percurso fora da freguesia deverá ser solicitado, orçamentado e acordado com a Direção.

5. Jardim de Infância

5.1. – Jardim de Infância

O Infantário S. Vicente presta serviços vocacionados para o desenvolvimento integral da criança, proporcionando atividades lúdico-educativas sob a orientação da pedagogia assumida pela Instituição. É um espaço pensado e organizado em função das crianças e adequado aos seus interesses e necessidades.

O Jardim de Infância é a valência que acolhe crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos de idade.

29

5.2. – Promoção para o sucesso

O Jardim de Infância deve:

- Promover o sucesso e o desenvolvimento pessoal e social da criança, com base em experiências de vida, partilhas positivas, numa perspetiva vincada de educação para a cidadania;
- Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao respetivo sucesso nas aprendizagens estruturantes;
- Desenvolver a expressão e a comunicação através da linguagem múltipla como meios de relação, de informação, de sensibilização e de compreensão do mundo;
- Fomentar a capacidade de adaptação da criança em grupos sociais diversos, respeitando todas as diferenças e favorecendo uma crescente consciência como membro ativo da sociedade;
- Proporcionar à criança um bem-estar global, e segurança;

- Promover a autoestima e autoconfiança;
- Despertar a curiosidade, a criatividade e o pensamento crítico;
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações com a comunidade envolvente;
- Proceder à despistagem de inadaptações, precocidades ou deficiências, de modo a melhor adequar práticas pedagógicas promovendo a orientação e encaminhamento da criança;
- Estimular e motivar o potencial de cada criança em diferentes áreas, promovendo um desenvolvimento holístico positivo;
- Preparar cada criança, através da adaptação lúdica e prática de estratégias educativas, para as aprendizagens formais a que terão de saber corresponder no ingresso do 1º Ciclo - Ensino Básico.

Assente nas orientações e metas curriculares, o currículo para a Educação Pré-Escolar tem o Educador como “gestor do currículo”, possibilitador de experiências diversificadas para uma educação que vise o autoconhecimento, o conhecimento dos outros e do mundo, numa perspetiva crítico-construtiva positiva.

As áreas de conteúdo, com a sua intencionalidade e continuidade educativa, não são compartimentos estanques e pressupõem abordagens diferenciadas, que se articulam entre si para uma formação global, num contexto pedagógico comum.

Assim... observar, conhecer, diferenciar, planejar, agir, comunicar, articular, refletir, raciocinar, avaliar, imaginar e sentir... são capacidades que garantem condições para o sucesso das aprendizagens significativas de cada criança.

A educação de infância de qualidade deve contribuir para desenvolver competências e cativar bons valores, fundamentais para a felicidade e para uma integração livre na sociedade.

5.3. – Serviços Prestados

No horário de Jardim de Infância estão inseridas todas as Áreas de Desenvolvimento contempladas no Programa Curricular Semanal da valência, entre as 9h e as 17h, sejam elas as áreas de conhecimento convencionais ou as de enriquecimento curricular.

Estão ainda garantidos os acolhimentos, desde a abertura até às 9h, e o Prolongamento de Horário de apoio sociofamiliar, que decorre entre as 17h e as 18h30.

Os cuidados de higiene e segurança, bem como atividades lúdicas e socioeducativas devidamente organizadas, estão também implícitos nos serviços desta valência.

Faz igualmente parte do serviço prestado nesta valência a alimentação (almoço, lanche e os reforços da manhã e da tarde).

Constituem serviços extra/facultativos e pagos à parte o Prolongamento Extra (18h30 – 19h30), as visitas de estudo, as Atividades Extracurriculares, bem como algumas iniciativas ou atividades socioculturais dinamizadas pela Associação e/ou por outras entidades parceiras.

Na primeira reunião de cada ano letivo é apresentada uma lista de possíveis atividades de carácter extracurricular. Esta lista pode variar de ano para ano e, dependendo do número de inscrições, as atividades poderão ou não vingar. Estas Atividades Extracurriculares não são de carácter obrigatório, e a sinalização da intenção de inscrição nestas atividades pressupõe o total pagamento das respetivas mensalidades até final do ano letivo.

5.4 – Horário de funcionamento

Abertura às 08h30 e encerramento às 19h30 (tempo letivo).

As atividades orientadas e planeadas, de índole curricular, têm início às 9h (a entrada é até às 9h30 – Ponto 4.1.1. do presente Regulamento) e terminam às 17h00.

Durante a manhã, as atividades curriculares começam às 9h e cessam às 12h, para a hora pedagógica do almoço orientado/acompanhado, sendo que entre as 11h as 12h decorre o período de recreio livre, com dinamização de tempo para brincar e desenvolver ateliers criativos e de exploração sensorial.

A hora de almoço é das 12h às 13h e a hora do lanche é das 15h às 16h, com respetivas rotinas de higiene e WC associadas, e ambos os momentos são alvo de orientação pedagógica.

A hora da sesta está compreendida entre as 13h e as 15h, para todas as crianças que não são Finalistas desta valência. Para as crianças que não dormem (Finalistas), das 13h às 14h dá-se o recreio da tarde, e das 14h às 15h decorre a “hora dos finalistas” com a orientação pedagógica da Educadora titular do grupo.

As atividades de desenvolvimento curricular da tarde decorrem das 16h às 17h. A partir das 17h, as atividades desenvolvidas assumem um carácter lúdico e recreativo. É neste prolongamento de horário que se valoriza o tempo para privilegiar laços de socialização com atividades e brincadeiras livres, começando em paralelo as atividades de carácter extracurricular.

Nota: Os serviços lúdico-pedagógicos prestados no Infantário S. Vicente terão certamente mais qualidade se os horários de entrada e saída forem cumpridos e respeitados por parte dos Encarregados de Educação.

5.5. – Alimentação e Descanso

5.5.1. Alimentação

As horas das refeições são momentos salutareos de “partilha e pertença”, orientados com vertente pedagógica e educativa.

O regime alimentar é estabelecido tendo em conta as necessidades alusivas às diferentes fases de desenvolvimento das crianças, em paralelo às respetivas faixas etárias.

A alimentação na Instituição é variada, bem confeccionada e adequada, qualitativa e quantitativamente, com controlo HACCP.

São diariamente servidas duas refeições principais: almoço e lanche. Também são servidos dois reforços alimentares: um a meio da manhã e outro ao final da tarde.

As ementas são elaboradas mensalmente pela Direção, afixadas na cozinha do Infantário e disponibilizadas para consulta nas plataformas de comunicação da Instituição.

O cumprimento de dietas específicas poderá ou não ser possível, e só poderá ser feito mediante a apresentação da

prescrição médica onde conste, por exemplo: as alergias, as doenças metabólicas, as intolerâncias alimentares e/ou outras situações semelhantes;

Qualquer dieta específica deverá ser comunicada até às 9h30 do próprio dia.

Como já foi anteriormente referido (4.1.1.), só excecionalmente e com justificação deverão ser admitidas crianças após as 9h30, devendo haver justificação ou aviso prévio, a fim de não perderem o direito ao almoço.

34

5.5.2. Descanso

No Jardim de Infância, as crianças “Não Finalistas” (3/4 e 4/5 anos) frequentam a sesta a seguir ao almoço, (período entre as 13h e as 15h).

As crianças de 5/6 anos (Finalistas), neste período de tempo, irão usufruir do recreio da tarde e da hora dos finalistas (momento em que a educadora se dedica ao pequeno grupo, de forma individualizada, desenvolvendo atividades lúdico-educativas, didáticas e recreativas, colmatando dificuldades já identificadas e desenvolvendo competências e destrezas essenciais).

5.6. Coisas a trazer de casa

Alguns materiais serão facultados pelos pais ou encarregados de educação das crianças no arranque de cada ano letivo. Neste sentido, antes do início de cada ano letivo, será disponibilizada no site da Instituição uma lista de material que terá de ser respeitada por todos os Encarregados de Educação.

Seguem-se abaixo alguns meros exemplos do que poderá constar anualmente nessa lista de material.

Sala 3 a 5 anos:

- Um saco (identificado com o primeiro e último nome do aluno) para as mudas de roupa. O aconselhamento sobre as mudas de roupa a trazer para o Infantário é feito pela educadora titular;
- Um objeto a que a criança esteja ligada afetivamente (só para as crianças de 3/4 anos);
- Uma manta (só para as crianças de 3/4 e 4/5 anos);
- Copo, escova de dentes e pasta dentífrica;
- Material escolar que é solicitado pela educadora titular na lista apresentada no site antes do arranque de cada ano letivo;
- Prescrição médica para a administração de medicamentos, devidamente identificada (quando necessário);

Nota: Todo o material deverá vir identificado com o nome da criança, bem como todas as roupas e pertences que as crianças trouxerem para o Infantário.

6. Apoio à Família & ao Estudo

6.1. Serviço de Apoio à Família & ao Estudo

Para iniciar a frequência “nesta valência”, antes do início de cada ano letivo será disponibilizada no site da Instituição e afixada nos Edifícios da mesma, uma lista de material que terá de ser respeitada e cumprida por todos os Encarregados de Educação.

O serviço de “Apoio à Família & ao Estudo” é prestado pela Equipa da Associação Feijoeiro Mágico entre Setembro e Agosto de cada ano letivo e é um serviço de apoio geral, que se foca mais na vertente do bem-estar emocional e do global desenvolvimento humano, cívico, sociocultural e cognitivo, do que propriamente na escolarização e na formatação para objetivos curriculares. Não obstante, é um serviço naturalmente valorizado como um complemento dos horários das escolas envolventes garantindo, por isso e também, durante o “tempo de aulas”, o acompanhamento pedagógico na otimização do rendimento escolar de cada criança, apostando para esse efeito na realização de trabalhos escolares, projetos, na participação em ateliers plásticos e de criatividade, bem como na orientação do estudo e motivação para a autonomia, a par da responsabilidade.

Reforça-se, contudo, que em primeiro plano estará sempre o respeito pelos traços e ritmos de cada criança, tal como o zelo pelo seu bem-estar físico, social e emocional, na promoção da auto-estima e do relacionamento com o Mundo e com os Outros!

Para potenciarmos e consolidarmos as aprendizagens das nossas crianças, tendo em vista o melhoramento do seu aproveitamento escolar sem deixar de considerar as necessidades, vontades, gostos e dificuldades de cada uma, durante os períodos letivos (de aulas) investimos tempo em explicações diárias de grupo e acompanhamento na realização de trabalhos e projetos, até às 18h30 de cada dia, somente até ao limite máximo de 2h diárias com cada criança.

Após as 18h30, até às 19h, privilegiamos em exclusivo o tempo para brincar, para cativar relações de amizade, para concretizar vontades e também para a Equipa Educativa promover atividades lúdicas, criativas, artístico-culturais, ou outras que fomentem a comunicação e argumentação, o espírito de cooperativismo, empreendedorismo e de responsabilidade social, a par de se querer motivada a oportunidade para viver e partilhar livremente vontades, valorizando o tempo social para brincar!

A última meia hora de funcionamento da Instituição, das 19h às 19h30, já não é destinada à frequência de crianças e é, por defeito, dedicada a serviços administrativos, ao preenchimento dos relatórios diários na Plataforma de contacto com as famílias, à publicação das fotografias das vivências do dia e às limpezas e desinfecções gerais das instalações.

Sempre que uma criança desta valência permaneça na Instituição após as 19h, será feito o registo escrito da sua hora de saída após este horário e cobrado o valor definido no Ponto 4.1.3 do presente Regulamento Interno.

Apostamos, nos moldes acima descritos, num serviço que visa:

- Promover gosto e curiosidade pela aquisição de conhecimentos;
- Criar hábitos saudáveis de leitura;
- Apoiar na realização dos trabalhos de casa;
- Fomentar a autoestima, o bom senso e o respeito pelos outros;
- Preparar para os momentos de avaliação, propiciando autonomia e métodos de estudo;
- Promover oportunidades que privilegiem a importância do “brincar” e o relacionamento positivo entre os pares;
- Proporcionar experiências giras, interessantes e divertidas, principalmente como forma de motivar boas energias no grupo;
- Cativar bons valores, partilhas, vivências e empatias;
- Potenciar as virtudes e os diferentes potenciais de cada criança;
- Possibilitar o crescimento feliz e o desenvolvimento holístico de cada criança, com o sentido de pertença a um espírito de grupo.

As crianças que frequentam o serviço de “Apoio à Família & ao Estudo” deverão trazer consigo diariamente os materiais e os manuais/cadernos escolares necessários ao acompanhamento do estudo e à realização dos trabalhos de casa, bem como um estojo identificado com material (lápis, esferográfica, borracha, etc), o qual poderá ficar sempre nas instalações desta valência.

6.2. Transporte Escolar

Em períodos letivos (de aulas), o transporte diário das Escolas até às Instalações onde se desenvolve a valência de “Apoio à Família & ao Estudo” da Associação Feijoeiro Mágico, adapta-se o melhor possível aos horários de saída das escolas de cada criança e está englobado no valor da mensalidade da Valência, não tendo por isso um custo próprio ou adicional atribuído pressupondo, nesse sentido, as deslocações que forem necessárias dentro da freguesia de Alfena, até às 18h de cada dia.

Nas pausas letivas (férias escolares), o serviço de transporte cessa automaticamente. Os Enc. de Educação podem solicitar apoio e orçamento para algum Transporte Extra que necessitem.

39

6.3. Mensalidades

A matrícula e a frequência no serviço de “Apoio à Família & ao Estudo” é devida sobre uma anuidade, diluída em 12 mensalidades obrigatórias, entre Setembro e Agosto de cada ano letivo, independentemente dos dias efetivos de frequência e de ausência ou férias de cada criança.

Sempre que a Instituição incluir no seu Plano Anual de Atividades, de um corrente ano letivo, o encerramento de duas ou mais semanas durante o mês de Agosto, a respetiva mensalidade desse mês só é devida sob 50% do valor tabelado.

6.4. Períodos Não Letivos

Durante as pausas letivas compreendidas em cada ano letivo (períodos de férias escolares), o serviço de “Apoio à Família & ao Estudo” possibilita a participação das crianças matriculadas nos Programas Lúdico-Temáticos de Férias previamente planeados e definidos pela Equipa Pedagógica da Associação Feijoeiro Mágico. Não obstante, de forma a garantir a alimentação, bem como o brio e o zelo no acompanhamento socio-emocional e pedagógico que se deseja prestado, a frequência das crianças nestes Programas de Férias Escolares pressupõe sempre a comunicação e informação antecipada dessa intenção e necessidade pelos Enc. de Educação, no timing solicitado pela Associação e através dos meios disponibilizados para o efeito.

A não comunicação dessa intenção de frequência ou o não cumprimento do timing solicitado para a mesma, no formato disponibilizado, impossibilita a efetiva frequência das respetivas crianças na Instituição e a sua integração nos Programas de Férias.

De igual forma e com semelhante seriedade, as informações partilhadas e adiantadas alusivamente aos dias de frequência das crianças durante os períodos de pausas letivas, terá de ser respeitada e cumprida!

Relativamente à específica frequência das crianças matriculadas na valência de Apoio à Família & ao Estudo, durante as pausas letivas e o desenvolvimento dos Programas Lúdico-Temáticos de Atividades de Férias, tendo em consideração a possível frequência de dia inteiro e a partilha das instalações do

Infantário, devem ser considerados e assumidos os mesmos normativos de funcionamento, alusivos nomeadamente a horários e frequência, definidos para a valência de Jardim-de-Infância (Pontos 4.1.2., 4.1.3., e 4.5. do presente Regulamento):

Entradas – Entre as 7h30 e as 9h30

Período interdito a entradas e saídas – Entre as 12h e as 15h

Saídas – Até às 18h30

Prolongamento de Horário – Das 18h30 às 19h30 (10€/dia)

É de salvaguardar e reforçar que a frequência das crianças da valência de “Apoio à Família & ao Estudo” no Programa de Atividades Temáticas de Férias, será considerada e permitida tendo em consideração a seriedade e obrigatoriedade das informações partilhadas através dos respetivos formulários indicados e disponibilizados pela Associação, para indicação dos dias de frequência nos períodos de pausas letivas.

Na ausência de informação e preenchimento do respetivo formulário por parte dos Enc. de Educação, será considerada a ausência e não frequência dos seus educandos nos Programas Temáticos de Atividades dos Períodos de Férias Escolares.

6.5. Refeições

Tanto em períodos letivos como não letivos, o serviço de alimentação é opcional e extra, não estando englobada nas mensalidades da valência de “Apoio à Família & ao Estudo”.

A Associação Feijoeiro Mágico pode assegurar parte, ou toda a alimentação diária das crianças matriculadas, sempre que solicitado ou necessário, sendo que os valores tabelados no Preçário (em Anexo no final do presente Regulamento) serão posteriormente cobrados no mês seguinte, sempre com referência às refeições asseguradas no mês anterior.

As crianças que desejarem, podem trazer o lanche e os reforços de casa, para comerem ao longo da frequência diária na valência; contudo, se a criança almoçar na Instituição, terá de usufruir da Ementa e da alimentação fornecida pela Associação. A intenção de uma criança usufruir do almoço na Instituição deverá ser comunicada pelos Enc. de Educação com antecedência, no máximo até às 16h do dia anterior.

Em períodos não letivos (férias escolares), as crianças que não almoçarem na Instituição terão obrigatoriamente de estar ausentes entre as 12h e as 15h do próprio dia, respeitando o Ponto 4.5. do presente Regulamento, sob pena de ser cobrado o valor tabelado da refeição, uma vez que o mesmo inclui não só a alimentação mas também o acompanhamento específico, prestado pela Equipa Pedagógica, durante este intervalo horário.

7. Acompanhamento à Distância

7.1. Valências compreendidas

Na sequência da realidade vivida com a pandemia de Covid-19, os serviços prestados pela Equipa Pedagógica da Associação Feijoeiro Mágico, nas suas três valências ("Creche", "Jardim-de-Infância" e "Apoio à Família & ao Estudo"), poderão ser prestados em modelo de "acompanhamento à distância", quer por imposição ou exigência de Entidades Competentes, quer por opção dos Enc. de Educação, ou por força do necessário encerramento das nossas Instalações, nomeadamente pelos motivos já previstos no Ponto 4.2., seja por tempo determinado ou indeterminado.

43

7.2. Prestação dos serviços à distância

Os serviços que neste Regulamento estão previstos para as valências de "Creche", "Jardim-de-Infância" e "Apoio à Família & ao Estudo" serão, na prática e sempre que necessário, tanto em períodos letivos como em períodos de férias escolares, alvo das adaptações possíveis de modo a serem mantidos e prestados à distância para as crianças matriculadas nas respetivas valências.

A Equipa Pedagógica terá, portanto, a obrigação de garantir uma planificação adaptada à realidade do “acompanhamento à distância”, de forma a manter assegurado, nesta modalidade não presencial, o acompanhamento educativo que pressupõe, por si só, a orientação pedagógica, a exploração das diferentes áreas curriculares, a introdução de novos conteúdos e aprendizagens, o desenvolvimento de destrezas e competências essenciais de cada faixa etária, bem como os mecanismos de avaliação desse mesmo desenvolvimento.

As plataformas e os meios usados pela Equipa Educativa da Associação Feijoeiro Mágico para comunicação com as famílias, partilha das planificações, explicação de conteúdos e envio de todo o material de apoio e sustento à acomodação e conquista de aprendizagens das crianças, deverão ser definidos e apresentados pela Associação Feijoeiro Mágico, os quais podem pressupor a aquisição e adaptação aos mesmos por parte dos Enc. de Educação, de forma a poderem usufruir do Acompanhamento à Distância.

No presente Regulamento Interno assume-se desde já prevista a possibilidade, por opção institucional justificada ou por imposição externa, dos serviços da Associação Feijoeiro Mágico serem prestados segundo este modelo de “acompanhamento à distância”, nas diferentes valências. Não poderá por isso ser exigida a redução ou devolução do valor das mensalidades, nem tão pouco a anulação dos contratos de prestação de serviços celebrados e/ou renovados entre a Associação Feijoeiro Mágico e os Encarregados de Educação.

Não obstante, a Direção compromete-se a assumir uma postura cívica de compreensão da realidade social, assumindo de boa fé e com bom senso, a tentativa de refletir nas mensalidades os descontos possíveis em cada situação atípica, nunca pondo em causa a sustentabilidade, as obrigações e os encargos da Associação Feijoeiro Mágico.

Nos casos em que este modelo educativo de “acompanhamento à distância” decorrer por livre escolha e opção dos Enc. de Educação, tal intenção deverá ser comunicada à Direção por escrito, por mail ou carta registada, com pelo menos duas semanas de antecedência. Nestes casos, não é expectável qualquer redução ou dedução ao valor das mensalidades, ao encontro do estipulado no Preçário em vigor e nos normativos definidos no presente Regulamento Interno, bem como nos Contratos de Prestação de Serviços celebrados.

A entrada em vigor do “acompanhamento à distância” nas diferentes valências da Associação Feijoeiro Mágico não anula nenhum direito nem dever previstos neste Regulamento, respeitantes a qualquer uma das partes envolvidas, mas presume naturalmente a compreensão e adaptação dos mesmos no que concerne à viabilidade e às possibilidades de serem assegurados não presencialmente.

8. Direitos e deveres

8.1. Direitos dos Pais / Enc. de Educação

Na Associação Feijoeiro Mágico os Pais ou Encarregado de Educação são reconhecidos como os primeiros educadores da criança e têm os seguintes direitos:

- a) Colaborar com a equipa educativa na promoção da adaptação, integração e desenvolvimento do seu educando;
- b) Ter assegurada a confidencialidade das informações fornecidas sobre o seu educando;
- c) Ser esclarecido acerca das regras e normas que regem o funcionamento da Instituição e da valência frequentada pelo seu educando;
- d) Ser informado sobre qualquer alteração relativa ao plano anual de atividades, nomeadamente passeios, reuniões, atendimentos ou outras alterações;
- e) Ser informado sobre o desenvolvimento do seu educando, mediante contato pessoal a efetuar para o efeito, com o Educador Titular.

- f) Reunir com o Educador responsável de sala ou com a Direção, sempre que necessitar e mediante agendamento prévio devidamente fundamentado;
- g) Informar e fornecer os medicamentos e entregar respectiva prescrição médica;
- h) Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a desenvolver, dentro ou fora das instalações;
- i) Acompanhar e participar nas atividades que se desenvolvem fora da Instituição, nomeadamente em atividades de animação ou visitas de estudo.

47

8.2. Deveres dos Pais / Enc. de Educação

- a) Conhecer, respeitar e cumprir todos os normativos do presente Regulamento;
- b) Cumprir atempadamente os encargos resultantes das mensalidades inerentes à frequência dos seus educandos, bem como o correspondente envio de comprovativos de transferência;
- c) Assegurar as despesas que possam não estar abrangidas ou possam ultrapassar o limite da cobertura do Seguro Escolar;
- d) Comparecer nas Reuniões de Pais convocadas;

- e) Zelar pela pontualidade e assiduidade do seu educando, assegurando a limpeza e uso diário do uniforme da Instituição;
- f) Comunicar ao Educador responsável da sala ou à Direção sempre que for necessário alterar a alimentação, nomeadamente dietas ou alergias a alimentos, mediante prescrição médica;
- g) Informar o Educador responsável da sala ou a Direção sobre eventuais reações a certos medicamentos ou alimentos;
- h) Comunicar ao Educador Titular ou à Direção qualquer alteração ao estado de saúde do seu educando, no sentido de preservar a segurança e saúde do próprio e de todas as crianças;
- i) Respeitar os timings de informação prévia sobre as férias da criança, podendo este período ser contínuo ou interpolado;
- j) Verificar diariamente avisos e informações institucionais, afixados nos locais destinados para o efeito, enviados por mail e/ou disponibilizados no Site ou na Plataforma online;
- k) Providenciar para o seu educando as roupas e objetos que constem da lista de material da respetiva Sala;
- l) Confiar na Direção e Equipa da Associação, respeitando as respetivas pessoas, suas decisões e a harmonia no relacionamento;
- m) Assegurar a reparação ou o valor de aquisição/reparação, dos materiais que possam ser estragados pelos seus educandos.

8.3. Direitos das crianças

- a) Expressar livremente a sua opinião e ver essa ser considerada;
- b) Ser respeitada na sua individualidade por toda a equipa, tendo em atenção o seu meio familiar e a sua cultura de origem;
- c) Ser ouvida e considerada em todos os momentos da rotina diária;
- d) Beneficiar de um serviço de acolhimento e atendimento personalizado, indo ao encontro das suas necessidades e das expectativas da família;
- e) Beneficiar de todos os serviços que são oferecidos de acordo com o projeto educativo;
- f) Ser feita uma avaliação e acompanhamento contínuo do seu desenvolvimento;
- g) Ver reconhecida a auto-avaliação como forma de participação efetiva no processo da sua avaliação;
- h) Ser valorizada e estimulada de modo a tornar-se mais autónoma e ir adquirindo cada vez mais competências;
- i) Ser assistida adequadamente em caso de acidente ou doença súbita;

- j) Usufruir de um ambiente educativo que favoreça aprendizagens ativas e de qualidade;
- k) Beneficiar de um serviço educativo com pessoal especializado;
- l) Participar em atividades de animação e convívio familiar e social;
- m) Usufruir de uma variedade de atividades que contribuam para uma maior diversidade de conhecimentos e promovam uma rica adaptação ao mundo em que vivemos;
- n) Ter garantida a sua segurança e a sua integridade física.

50

8.4. Deveres das crianças

- a) Respeitar todos os membros da comunidade educativa;
- b) Respeitar os direitos das outras crianças;
- c) Saber escutar a opinião dos outros;
- d) Aprender a partilhar;

- e) Ser solidário;
- f) Ter respeito pela natureza e pela diferença;
- g) Aprender a esperar pela sua vez;
- h) Respeitar regras de convivência e de utilização dos espaços;
- i) Zelar pela conservação e arrumação das instalações, material didático, mobiliário e espaços de recreio, fazendo uso correto dos mesmos;
- j) Ser responsável pelos seus atos;
- k) Respeitar os bens de todos, não se apropriando deles, nem os danificando.

51

8.5. Competências da Coordenação Pedagógica

1. A Coordenação Pedagógica da Associação Feijoeiro Mágico é assegurada por uma Educadora de Infância.
2. Compete à Coordenação Pedagógica as seguintes funções:
 - a) Coordenar a atividade pedagógica das diferentes valências do Infantário S. Vicente, de acordo com o Projeto Educativo, com

as metas curriculares estabelecidas pelas entidades responsáveis, com o plano anual de atividades e a Pedagogia assumida, de forma a atingir/ultrapassar os níveis de qualidade dos serviços definidos e a garantir a satisfação dos clientes;

b) Colaborar na definição e elaboração do Projeto Educativo do Equipamento e respetivo programa de atividades, zelando pelo seu cumprimento;

c) Promover o cumprimento geral das normas e dos valores da Associação Feijoeiro Mágico, nomeadamente dos pontos que constituem o presente Regulamento;

d) Analisar e apresentar as necessidades de formação para toda a equipa, e participar proactivamente nas mesmas;

e) Promover uma harmoniosa boa energia interna, uma estreita e concordante relação com a Direção, gerindo positivamente a comunicação entre esta e a restante Equipa, cativando fundamentalmente uma atmosfera de confiança interna, bem como entre equipa e crianças/famílias, com vista a melhorar a qualidade do serviço prestado;

f) Reunir mensalmente com a Direção e com as restantes educadoras para partilha do ponto de situação acerca do trabalho pedagógico levado a cabo, e para planeamento e definição de estratégias para elevar ao máximo a qualidade dos serviços lúdico-educativos que são prestados no Infantário.

g) Elaborar o Plano Anual de Atividades, planeando e organizando as Visitas de Estudo, bem como todas as iniciativas que visam dinamizar as datas definidas no Plano Anual;

h) Supervisionar os dossiers de Grupo de cada Educadora e os portefólios de trabalhos dos alunos, por forma a ajudar a Direção a garantir uma boa qualidade do serviço educativo prestado, bem como o cumprimento dos objetivos planeados.

8.6. Direitos dos Docentes

53

a) Desenvolver as atividades, com liberdade, de acordo com o Projeto Educativo, com a Pedagogia e com as normas da Instituição;

b) Usar o equipamento e as instalações da Instituição para a realização da sua atividade educativa;

c) Ter proteção por acidente em serviço, nos termos da legislação aplicável;

d) Assistir a reuniões, quando sejam convocados em função dos cargos que exerçam na Instituição;

e) Ter acesso às informações necessárias ao exercício da sua função;

- f) Receber o tratamento e a consideração próprias dos cargos para que foram nomeados;

8.7. Deveres dos Docentes

- a) Elaborar o projecto curricular de grupo e executar com brio e criatividade o plano anual de atividades;
- b) Participar na elaboração e concretização do Projeto Educativo da Instituição;
- c) Criar uma atmosfera de confiança, bem-estar e segurança, facilitadora do acolhimento e integração da criança e da família;
- d) Estimular o desenvolvimento integral das crianças, respeitando as características individuais e inculcando comportamentos e atitudes que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas, seja presencialmente, num modelo de ensino convencional, seja no modelo de “acompanhamento à distância” ou até num formato de educação não formal;
- e) Fomentar a inserção das crianças em grupos sociais, promovendo o respeito pelo outro e desenvolvendo valores de cidadania;
- f) Despistar situações problemáticas e promover a melhor orientação e encaminhamento para a criança;

g) Envolver as famílias no projeto curricular do grupo e colaborar com estas no processo educativo;

h) Estabelecer relações de efetiva colaboração e comunicação com a comunidade educativa e com a Direção;

i) Organizar, orientar e acompanhar o trabalho dos Auxiliares de Educação, cumprindo e respeitando as orientações da Direção e da Coordenação Pedagógica;

j) Elaborar relatórios de atividades e efetuar a avaliação contínua de cada criança, perante os parâmetros definidos Institucionalmente, e comunicar tudo à Direção;

k) Participar ativamente nas reuniões de equipa pedagógica para as quais sejam convocadas, bem como nas reuniões gerais de toda a equipa e nas Reuniões de Pais que forem agendadas;

l) Participar ativamente na boa divulgação do nome e dos serviços da Instituição, bem como nas Formações que a mesma promover;

m) Participar em todos os eventos e iniciativas organizadas pela Instituição, colaborando tanto na sua preparação como na sua dinamização, principalmente no que respeita aos eventos e às iniciativas que são inseridas no Plano Anual de Atividades de cada ano letivo e pressupõem, nomeadamente e fundamentalmente, os inícios e finais de cada período letivo.

8.8. Direitos do Pessoal Não Docente

- a) Ser tratado com correção e respeito por qualquer elemento da comunidade educativa;
- b) Ter conhecimento do Regulamento Interno;
- c) Ter proteção por acidente em serviço, nos termos da legislação aplicável;
- d) Assistir a reuniões, quando sejam convocados em função dos cargos que exerçam no Infantário;
- e) Ter acesso às informações necessárias ao exercício da sua função.

56

8.9. Deveres do Pessoal Não Docente

- a) Acompanhar e vigiar os alunos da Instituição, sob orientação das Educadoras de Infância, com ou sem a sua presença, de modo a garantir a sua segurança, o seu bem-estar, e apoiar o seu desenvolvimento global;
- b) Prestar, diariamente, cuidados pessoais de descanso, alimentação, higiene, segurança e saúde;

- c) Colaborar com as Educadoras de Infância na execução de atividades lúdicas e pedagógicas, bem como de outras atividades que fomentem e promovam aprendizagens, a aquisição de competências e os processos de socialização das crianças;
- d) Assegurar à criança condições de bem-estar, autoestima e segurança tanto física, como emocional e afetiva;
- e) Detetar problemas de saúde e ou dificuldades de desenvolvimento da criança, comunicando-as às Educadoras;
- f) Assegurar a manutenção, organização e gestão das salas e dos materiais utilizados;
- g) Acompanhar pedagogicamente as crianças nas atividades de enriquecimento curricular, nos recreios e momentos lúdicos, bem como nos prolongamentos;
- h) Manter todos os espaços da Instituição em boas condições de higiene, organização e segurança;
- i) Assegurar o cumprimento de todas as normas do presente Regulamento e das normas de higiene previamente estabelecidas;
- j) Assegurar, a cada momento, a correta e permanente vigilância do grupo de crianças que lhe estão atribuídas;
- k) Partilhar com a equipa elementos de observação e registo do processo de desenvolvimento de cada criança;

l) Participar ativamente na boa divulgação do nome e dos serviços da Instituição, bem como nas Formações que a mesma promover;

m) Participar em todos os eventos e iniciativas organizadas pela Instituição, colaborando tanto na sua preparação como na sua dinamização, principalmente no que respeita aos eventos e às iniciativas que são inseridas no Plano Anual de Atividades de cada ano letivo e pressupõem, nomeadamente e fundamentalmente, os inícios e finais de cada período letivo.

58

9. Disposições Finais

9. Disposições Finais

Quaisquer alterações ao presente regulamento deverão ser comunicadas aos pais e encarregado de educação com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho de Direção e pela Assembleia Geral da Associação Feijoeiro Mágico, no dia 20 de Janeiro de 2024 (ATA N° 20), e considera-se em vigor a partir do dia 1 de setembro de 2024.

Preçário

(Entrada em vigor no Ano Letivo 2025/2026)



Associação Feijoso Mágico	Regime	Mensalidade
Creche	Horário Completo	500€
	Desconto de Apoio (Último parágrafo do Ponto 6.6 do Regulamento Interno)	- 60€
J.I.	Horário Completo	440€
	(Horário obrigatório de desenvolvimento curricular das 9h às 17h.)	
Prolongamento Extra	18h30 às 19h30	10€/dia
Apoio à Família	Mensalidade s/Alimentação *	175€
	Transporte Extra (Na freguesia de Alfena)	40€
Matrículas	Novos Alunos	150€
	Renovações (Fev. – Març.)	90€

* As refeições ao dia, para as crianças da valência de Apoio à Família, têm os valores de 6€ p/almoço e de 2€ p/lanche.